



Lei nº 079/PMP/2012.

Governo Municipal Adm: 2009 - 2012
PALMINÓPOLIS

Vencendo Desafios e Realizando Sonhos

Palminópolis, 07 de Novembro de 2012.

“Autoriza o uso de recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS e dá outras providências.”

FAÇO SABER QUE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, aprovou e eu na condição de PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos do IGDSUAS para as atividades da Secretaria de Assistência Social, conforme previsto nas Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, as seguintes ações:

- I – Gestão de serviços;
- II – Gestão e organização do SUAS;
- III – Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais;
- IV – Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família;
- V – Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social;
- VI – Gestão da informação do SUAS;
- VII – Implementação da vigilância socioassistencial;
- VIII – Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS,
Estado de Goiás, aos vinte e três (07) dias do mês de novembro de dois mil e doze (2012).

Palminópolis, 07 de novembro de 2012.

JOÃO ADELDO BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal